




**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6**, com efeitos a partir de 06/01/2022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, em 19/06/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.



**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO**

**ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6**, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 12/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.



**ARLIS GADELHA XAVIER**

Diretor do Departamento de Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente Instrumento, designa o servidor **JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS, Matrícula nº 106087.2**, com efeitos a partir de 13 de maio de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, em 19/06/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO**

**JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS, Matrícula nº 106087.2**, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 12/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

  
**JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS**  
Diretor do Departamento de Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6**, com efeitos a partir de 06/01/2022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** e a empresa **RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA**, em 19/06/2018, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.



**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO**

**ARLIS GADELHA XAVIER, Matrícula nº 106250-6**, declara neste ato, estar ciente de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do **Contrato nº 12/2018**, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.



**ARLIS GADELHA XAVIER**

Diretor do Departamento de Administração